



**PREFEITURA DE  
CEL. DOMINGOS SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Departamento Municipal de Saúde**



001

Ofício nº. 0220/2020

Coronel Domingos Soares Pr., 03 de setembro de 2020.

Aos Cuidados  
Maria Antonieta de Araujo Almeida  
Prefeita  
Coronel Domingos Soares

**Assunto:** Abertura de processo licitatório

Excelentíssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar abertura de processo licitatório para aquisição de máscaras para serem utilizadas na campanha do outubro rosa.

10.301.1001.2031

494

377945

Sem mais para o momento coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Sandra Maria da Rosa**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Portaria 221/2019

**Maria A. de Araújo Almeida**  
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

002

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido mascaras de proteção 100% algodão para distribuição gratuita, são os seguintes:

**3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2380-conta de despesa

494-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de setembro de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora  
CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

003

## Parecer de licitação

**Origem; Gabinete da Prefeita**

**Destino; Pregoeiro**

**Considerando;**

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para contratação de aquisição de mascaras para prevenção da população e bem feitoria através de distribuição gratuita.
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral:
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

**Determino:**

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo - fornecimento de mascaras de proteção 100% algodão para suprimento do Departamento Municipal de Saúde referente a campanha do outubro rosa (distribuição gratuita), limitado ao teto máximo de R\$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 04 de Setembro de 2020-09-04

  
Maria Antonieta de Araujo Almeida



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

004

## COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

|                                                                         |                                    |                                                 |                         |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Razão Social:<br><b>Ponto Com Brindes LTDA</b>                          |                                    | Banco:<br><b>085</b>                            | Agência:<br><b>0113</b> | Conta:<br><b>18708</b> |
| Endereço:<br><b>Rua Dionísio Spessato, 132,<br/>Bairro Padre Ulrico</b> |                                    | e-mail:<br><b>nfpontocombrindes@hotmail.com</b> |                         |                        |
| Município/UF:<br><b>Francisco Beltrão</b>                               |                                    | Inscrição estadual:<br><b>9063314207</b>        |                         |                        |
| CNPJ nº:<br><b>18.036.328/0001-23</b>                                   | Telefone:<br><b>(46) 3524-7757</b> | Representante legal:<br><b>Douglas Waiand</b>   |                         |                        |

| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | R\$ unit    | R\$ total       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|-----------------|
| Máscara tamanho adulto feminino, tecido 100% algodão, lavável, com três camadas, podendo ser a camada intermediária em microfibra ou semelhante, com clipe nasal, modelagem anatômica, ajuste do elástico na orelha, cor rosa, com logo pequena colorida estampada em um dos lados. | 200 | R\$<br>6,28 | R\$<br>1.256,00 |

Carimbo do CNPJ:

18.036.328/0001-23  
**Ponto Com Brindes Ltda.**  
**Rua Dionísio Spessato, 132**  
**Bairro Industrial Padre Ulrico**  
**CEP 85604-444**  
**Francisco Beltrão - Paraná**

Data e Assinatura do representante legal:

Edina Granja  
02/09/2020

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

005

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021836647-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.036.328/0001-23**

Nome: **PONTOCOM BRINDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTOCOM BRINDES LTDA**  
**CNPJ: 18.036.328/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:08 do dia 19/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2020.

Código de controle da certidão: **F06D.9FD9.CF50.C795**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**  
**Nº20346/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

**CNPJ:** 18.036.328/0001-23

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 147192

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**VLVARÁ:**

**ENDEREÇO:** R DIONISIO SPESSATO, 132 - Q 1147 L 05A SL 02 - PADRE ULRICO CEP: 85604444 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, Impressão de material para uso publicitário

Certificamos que existem débitos não vencidos no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 15/07/2020

**DATA DE VALIDADE:** 13/09/2020

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**OBSERVAÇÕES:** PARCELAMENTO NO SIMPLES REGULAR, PRORROGAÇÃO DE PARCELAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 155/2020 CGSIN

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFHJMXX8RQUH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

REQUERENTE: PONTOCOM BRINDES LTDA - ME

PROTOCOLO: 5937/2020

EMITIDA POR: DEBORA KRISTINIUK - Em: 15/07/2020 - 15:56:59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
 CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
 NIRE: 412.0759830-8

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85603-745.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, fabricação de acessórios do vestuário, fabricação de bonés de qualquer material e impressão de material para uso publicitário, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas

*Fatima Waiand*

*Douglas Waiand*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
 CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
 NIRE: 412.0759830-8

Folha: 2 de 6

para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e número de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comércio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agência de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de painéis eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
 CNPJ/MF: 18.036.328/0001-23  
 NIRE: 412.0759830-8

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) DOUGLAS JOSE WAIAND, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.394.299-23, portador da carteira de identidade RG nº. 6.350.392-4/SESP-PR, expedida em 30/10/1991, residente e domiciliado na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.
- 2) FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.736.919-97, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.539.659-9/SESP-PR, expedida em 13/11/2001, residente e domiciliada na Rua Dos Crisântemos, 78, Jardim Floresta, Francisco Beltrão-PR, CEP: 85603-745.

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2017 13:26 SOB Nº 20177287900.  
 PROTOCOLO: 177287900 DE 11/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704027132. NIRE: 41207598308.  
 PONTOCOM BRINDES LTDA ME



*Fatima Waiand*

*Douglas Waiand*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
NIRE: 412.0759830-8**

Folha: 3 de 6

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de PONTOCOM BRINDES LTDA ME, com sede na Rua Dionisio Spessato, 132, Sala 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.036.328/0001-23, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0759830-8 em 29/04/2013; resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTOCOM BRINDES LTDA ME e tem sede e domicílio na Rua Dionisio Spessato, 132, SALA 02, Padre Ulrico, Francisco Beltrao-PR, CEP 85604-444.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio atacadista, importação e exportação de brindes em geral, comercio atacadista de computadores e periféricos, utensílios domésticos, bolas para futebol, joelheiras, tornozeleiras e caneleiras, suprimentos de informática, toner, cartucho de tinta para impressoras, ar condicionado para residenciais, geladeiras, aparelhos eletrônicos domésticos, bicicletas, colchão de qualquer material, artigos de tapeçaria, tapetes, tecidos de malha para confecção, artigos de cama, mesa e banho, equipamentos de proteção individual (EPI), fardamento escolar, fardamento, uniformes escolares, uniformes, bolsas, malas de qualquer material, sacaria nova e sacos de lixo, Fabricação de acessórios do vestuário, bonés de qualquer material, bolsas de couro, bolsas de plásticos, bolsas de qualquer material, bolsas e mochilas de qualquer material, bolsas térmicas, porta documentos de couro, chinelos de borracha para adultos, peças de madeira para instalações comerciais, roupas para praticar esportes, camisas esporte, camisetas, uniformes escolares, colchonetes, sacos de fios de ráfia, polipropileno e outros materiais plásticos têxteis, sacos de juta para embalagem, roupões e robes femininos, roupões e robes masculinos, luminosos de anúncios e placas indicadoras, letras em neon, letreiros luminosos, luminosos em acrílico, gás neon, placas luminosas, letras em acrílico, letras em metal, paines de acrílicos e de outros materiais, paines de propaganda, placas e plaquetas para veículos, placas indicadoras para fins comerciais e industriais, placas metálicas indicadoras para qualquer fim, placas para indicação de nome e numero de ruas, placas para sinalização e orientação rodoviária, placas profissionais, canetas, troféus de qualquer material, artesanato em materiais diversos, chaveiros de qualquer material, esquadrias de ferro e aço, esquadrias de metais não-ferrosos, esquadrias metálicas, comercio varejista de embalagens em geral, serigrafia em brindes, serviços de publicidade aérea, serviços de som para publicidade, agencia de aluguel de cartazes publicitários e outdoors, exploração

*Letícia Waiom*

*Danilo Waiom*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
NIRE: 412.0759830-8**

Folha: 4 de 6

de painel eletrônico, serviços de front light, outdoor, locação de paines eletrônicos, implantação de sinalização em estradas e rodovias, pintura para sinalização em aeroportos, pinturas para sinalização em pistas rodoviárias, instalação de placas de sinalização de tráfego, sinalização rodoviária, agência de propaganda e publicidade, anúncios de material publicitário para clientes em jornais, rádios, internet, revistas, manutenção e instalação de anúncios luminosos, letreiros luminosos, outdoor, placas e painéis de identificação, impressão sob encomenda de revistas, gráfica e publicações periódicas e reparação e manutenção em sistema de iluminação e sinalização em vias públicas.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Nome                           | (%)    | Cotas  | Valor R\$ |
|--------------------------------|--------|--------|-----------|
| DOUGLAS JOSE WAIAND            | 50.00  | 25.000 | 25.000,00 |
| FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND | 50.00  | 25.000 | 25.000,00 |
| TOTAL                          | 100.00 | 50.000 | 50.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a DOUGLAS JOSE WAIAND, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



*Handwritten signature: Fatima Aparecida Granja Waiand*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 5 de 6

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*Fátima Viana*

*Daniel*



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
PONTOCOM BRINDES LTDA ME  
CNPJ/MF: nº 18.036.328/0001-23  
NIRE: 412.0759830-8

Folha: 6 de 6

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar de 14 de Dezembro de 2006 como microempresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 10 de outubro de 2017.

DOUGLAS JOSE WAIAND

FATIMA APARECIDA GRANJA WAIAND

MIGUEL FRANCISCO SANTOS CARL  
TABELIONO

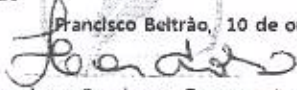
Selo: hA5YX.PEGeN.7OoY9 - KhO6u.PqDiy

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DOUGLAS JOSE WAIAND

e FÁTIMA APARECIDA GRANJA WAIAND do que dou fé, Em test.<sup>o</sup>  
da Verdade

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2017

  
Franciane Cardoso - EscreventeFranciane Cardoso  
EscreventeR. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 84061-000  
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.TABELIONO.NOT.BR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.036.328/0001-23<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/04/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                           |
|-------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>PONTOCOM BRINDES LTDA |
|-------------------------------------------|

|                                                                  |              |
|------------------------------------------------------------------|--------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PONTOCOM BRINDES | PORTE<br>EPP |
|------------------------------------------------------------------|--------------|

|                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem<br>16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais<br>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal<br>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico<br>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade<br>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida<br>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática<br>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos<br>14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida<br>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos<br>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens<br>15.39-4-00 - Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente<br>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário<br>13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente<br>32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente<br>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|----------------------------------------------------------------------------------|

|                                   |               |                        |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|
| LOGRADOURO<br>R DIONISIO SPESSATO | NÚMERO<br>132 | COMPLEMENTO<br>SALA 02 |
|-----------------------------------|---------------|------------------------|

|                   |                                 |                                |          |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------|
| CEP<br>85.604-444 | BAIRRO/DISTRITO<br>PADRE ULRICO | MUNICÍPIO<br>FRANCISCO BELTRAO | UF<br>PR |
|-------------------|---------------------------------|--------------------------------|----------|

|                     |                            |
|---------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE<br>(46) 3523-4868 |
|---------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/04/2013 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2020** às **09:54:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.036.328/0001-23<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>29/04/2013 |
| NOME EMPRESARIAL<br>PONTOCOM BRINDES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material<br>43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários<br>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos<br>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente<br>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente<br>14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas<br>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos<br>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos<br>18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas<br>15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente<br>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação<br>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R DIONISIO SPESSATO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>132                                       | COMPLEMENTO<br>SALA 02         |
| CEP<br>85.604-444                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br>PADRE ULRICO                     | MUNICÍPIO<br>FRANCISCO BELTRAO |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     | TELEFONE<br>(46) 3523-4868     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>29/04/2013            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 09:54:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614435/0001-34

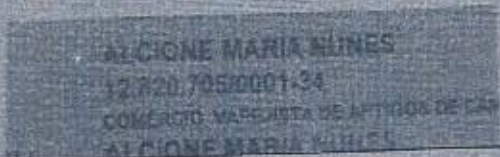
018

## COTAÇÃO DE PREÇOS - 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

|                                                                        |                                 |                                                    |                         |                          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Razão Social:<br><b>ALCIONE MARIA NUNES</b>                            |                                 | Banco:<br><b>Caixa</b>                             | Agência:<br><b>1584</b> | Conta:<br><b>29589-4</b> |
| Endereço:<br><b>Avenida Brasil, 798, Centro, São Lourenço do Oeste</b> |                                 | e-mail:                                            |                         |                          |
| Município/UF:<br><b>São Lourenço do Oeste SC</b>                       |                                 | Inscrição estadual:                                |                         |                          |
| CNPJ nº:<br><b>12820705/0001-34</b>                                    | Telefone:<br><b>46 88250024</b> | Representante legal:<br><b>Alcione Maria Nunes</b> |                         |                          |

| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | RS unit | RS total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------|
| Máscara tamanho adulto feminino, tecido 100% algodão, lavável, com três camadas, podendo ser a camada intermediária em microfibra ou semelhante, com clipe nasal, modelagem anatômica, ajuste do elástico na orelha, cor rosa, com logo pequena colorida estampada em um dos lados. | 200 | 6,70    | 1340,00  |

|                                                                                                        |                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Carimbo do CNPJ:<br> | Data e Assinatura do representante legal:<br><b>03-09-2020</b><br><i>Alcione Maria Nunes</i> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>12.820.705/0001-34<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/11/2010     |
| NOME EMPRESARIAL<br>ALCIONE MARIA NUNES 02629648990                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LUAL NOIVAS E DECORACOES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | PORTE<br>ME                        |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos<br>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas<br>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos<br>14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria<br>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos<br>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho<br>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho<br>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos<br>47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines |                                                     |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                    |
| LOGRADOURO<br>AV BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | NÚMERO<br>798                                       | COMPLEMENTO<br>*****               |
| CEP<br>89.990-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>SAO LOURENCO DO OESTE |
| UF<br>SC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | TELEFONE<br>(46) 8825-0024         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>lucianober03@gmail.com                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                    |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>08/11/2010            |                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                    |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 11:01:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

## COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência a aquisição de material:

|                                                                                |           |                                                       |                         |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Razão Social: Lucas G Paes                                                     |           | Banco:<br><b>0337</b>                                 | Agência:<br><b>0337</b> | Conta:<br><b>27841-6</b> |
| Endereço:<br><b>R. Conselheiro Rui<br/>Barbosa, 50 – Sala 205 –<br/>Centro</b> |           | e-mail:<br><b>atendimento@camisadeuniforme.com.br</b> |                         |                          |
| Município/UF: Brusque - SC                                                     |           | Inscrição estadual:                                   |                         |                          |
| CNPJ nº:<br>16.823.879/0001-01                                                 | Telefone: | Representante legal: Lucas G Paes                     |                         |                          |

| Discriminação                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTD | R\$ unit | R\$ total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----------|
| Máscara tamanho adulto feminino, tecido 100% algodão, lavável, com três camadas, podendo ser a camada intermediária em microfibra ou semelhante, com clipe nasal, modelagem anatômica, ajuste do elástico na orelha, cor rosa, com logo pequena colorida estampada em um dos lados. | 200 | 6,50     | 1300      |

|                                                                                                                                                                                     |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Carimbo do CNPJ:<br><b>30.799.995/0001-63</b><br><b>LUUK MARKETING<br/>E PUBLICIDADE LTDA</b><br>R. CONSELHEIRO RUI BARBOSA, 50 SALA 204<br>CENTRO - CEP 88.350-320<br>BRUSQUE - SC | Data e Assinatura do representante legal:<br><b>26/9/2020</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente em relação ao FGTS, Receita Federal e TST (débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações, bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;  
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o limite máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);  
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.  
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |                                                     |                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                     |                         |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.799.995/0001-63<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             | DATA DE ABERTURA<br>27/06/2018                      |                         |
| NOME EMPRESARIAL<br>LUUK MARKETING E PUBLICIDADE LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                                     |                         |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LUUK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                     | PORTE<br>ME             |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>73.11-4-00 - Agências de publicidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet<br>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente<br>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação<br>73.19-0-03 - Marketing direto<br>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |                             |                                                     |                         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |                                                     |                         |
| LOGRADOURO<br>R CONSELHEIRO RUI BARBOSA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             | NÚMERO<br>50                                        | COMPLEMENTO<br>SALA 204 |
| CEP<br>88.350-320                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO I | MUNICÍPIO<br>BRUSQUE                                | UF<br>SC                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             | TELEFONE<br>(47) 3355-6857                          |                         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |                                                     |                         |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>27/06/2018            |                         |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |                                                     |                         |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2020 às 15:58:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>16.823.879/0001-01<br><b>MATRIZ</b>                                                                   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>10/09/2012           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>LUCAS G PAES                                                                                             |                                                         |                                                 |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                                                        |                                                         | <b>PORTE</b><br>ME                              |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  |                                                         |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas |                                                         |                                                 |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>213-5 - Empresário (Individual)                                                   |                                                         |                                                 |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV DAS COMUNIDADES                                                                                             | <b>NÚMERO</b><br>80                                     | <b>COMPLEMENTO</b><br>APT 301                   |
| <b>CEP</b><br>88.350-360                                                                                                            | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                        | <b>MUNICÍPIO</b><br>BRUSQUE                     |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>lucaslgpaes@hotmail.com                                                                               |                                                         | <b>UF</b><br>SC                                 |
| <b>TELEFONE</b><br>(48) 9911-9499                                                                                                   |                                                         |                                                 |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                   |                                                         |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                  |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>10/09/2012 |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                 |                                                         |                                                 |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                   |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/09/2020 às 09:51:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROCESSO N.º 91/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020**

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto maskas de proteção 100% algodão, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

**Agenda de eventos:**

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 21 de setembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 21 de setembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

**1 – DO OBJETO**

- 2 – O presente pregão tem por objeto maskas de proteção 100% algodão, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

### **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta



dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa “esPROPOSTA” (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema “esPROPOSTA” (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope “Proposta de Preços”.

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ/MF**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2020**

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

### 5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

### 5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

### 5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

027

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

01 028

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));

c. SICAF;

d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

031

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

#### **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

#### **11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

#### **12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

#### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **15 – DA GARANTIA DO CONTRATO**

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

#### **16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES**

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

#### **17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO**

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

### **18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo  
Pregoeiro(Portaria 60/2020)



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

### 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de mascaras de proteção 100% algodao para suprimento do Departamento Municipal de Saúde referente a campanha do outubro rosa (distribuição gratuita), para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

| Item | Quant | Unid | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ do item | R\$ total<br>máximo |
|------|-------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------|
| 01   | 300   | UN   | Mascara tamanho adulto feminino, tecido 100% algodão lavável, com três camadas, podendo ser a camada intermediaria em microfibra ou semelhante, com chip nasal, modelagem anatômica, ajuste do elástico na orelha, cor rosa com logo pequeno colorido, estampado em um dos lados. | 6,28        | 1.884,00            |

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

### 3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

### 4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [licitapmcads@gmail.com](mailto:licitapmcads@gmail.com) e também no [compraspmcads@gmail.com](mailto:compraspmcads@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

035

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

**3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

10.301.1001.2031 Atenção Básica - Piso Fixo

2380-conta de despesa

494-fonte

**5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO**

5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de saúde, à custa do contratado.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO \_\_\_/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita \_\_\_\_\_, de CPF nº \_\_\_\_\_, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_ de CPF \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão \_\_\_/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ \_\_\_\_\_, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE \_\_\_\_\_

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail [licitapmcds@gmail.com](mailto:licitapmcds@gmail.com) e também no [compraspmcds@gmail.com](mailto:compraspmcds@gmail.com) e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARAGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

037

- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1 O prazo total de entrega/execução será de (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo \_\_\_\_\_, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atendendo-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) \_\_\_\_\_ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARÁGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
  - 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
  - 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
  - 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
  - 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

038

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

**PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

**PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

**PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**1.2. Do direito de defesa**

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

**1.3. Do assentamento em registros**

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**1.4. Da sujeição a perdas e danos**

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**PARAGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infração de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARAGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA**, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As presentes disposições gerais aplicam-se ao presente contrato:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de \_\_\_\_\_, através do Sr(a) \_\_\_\_\_ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "\_\_\_\_\_", com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu administrador \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º \_\_\_\_\_/20\_\_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

041

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/20\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/20\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução \_\_\_\_\_ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o equipamento \_\_\_\_\_ na quantia de \_\_\_\_ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)*

*(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)*

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – \_\_\_\_\_ 0\_\_/20\_\_

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)*

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**MODELO DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/20\_\_ – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \_\_\_\_\_(código) - \_\_\_\_\_(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

**MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/20\_\_ – PROCESSO Nº. \_\_\_\_/20\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO N.º 91/2020**

**PREGÃO N.º 40/2020**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva contratar o fornecimento de mascaras de proteção confeccionadas em algodão para distribuição gratuita no âmbito da campanha "outubro rosa", conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de SAÚDE/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de setembro de 2020

  
Rogério Schmidt  
PROCURADOR OAB 59902-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2020–presencial

Objeto: mascaras de proteção 100% algodão: 12 meses. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital é anexos no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucaria, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

L26240388



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo 91/2020 – Pregão 40/2020(Presencial)**

Aos 21 dias de agosto de 2020, às 14 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo assinado(s), nomeados pela portaria 30/20, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: contratar o fornecimento de mascaras de protecao 100% algodão personalizadas, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "MENOR VALOR POR ITEM", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

**1. Credenciamento**

Iniciados os trabalhos nesta etapa verificou-se a inexistencia de quaisquer envelopes protocolados para este certame consoante horários prédeterminados no edital, restando prejudicadas as demais etapas dos trabalhos nesta data, e, ao final, o processo foi concluído como DESERTO.

**2. Propostas de preços iniciais**

(prejudicada)

**3. Lances Oraís**

(prejudicada)

**4. Habilitação**

(prejudicada)

**5. Resultado**

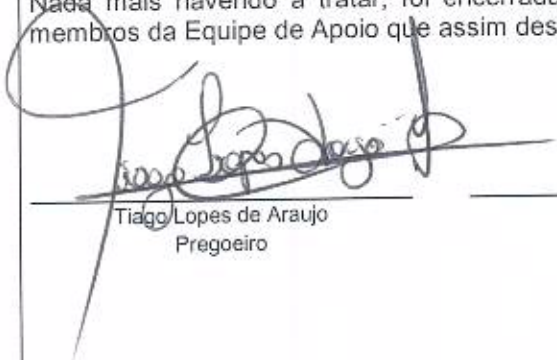
(prejudicada)

**6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais**

(prejudicada)

**7. Conclusão dos trabalhos**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio que assim desejarem.

  
\_\_\_\_\_  
Thiago Lopes de Araujo  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Edson Mulher Gheno  
Equipe de apoio

  
\_\_\_\_\_  
Denise Brasil de Mello  
Equipe de apoio



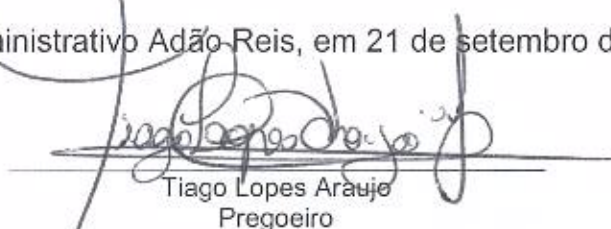
## ADJUDICAÇÃO

Processo 091/2020 – Pregão 40/2020 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tornou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo  
Pregoeiro



## HOMOLOGAÇÃO

Processo 91/2020 – Pregão 40/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar o fornecimento de mascaras de proteção 100% algodão.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida  
Prefeita

Quinta-Feira, 24 de Setembro de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### HOMOLOGAÇÃO

Processo 91/2020 – Pregão 40/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar o fornecimento de máscaras de proteção 100% algodão..

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de setembro de 2020.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita

Carimbo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### ADJUDICAÇÃO

Processo 091/2020 – Pregão 40/2020 – Presencial

1. Face a inexistência de interessados ao certame, o que o tomou por DESERTO, não há o que se adjudicar.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de setembro de 2020.

Tiago Lopes Araújo - Pregoeiro

*Calvinete*